ID: A173963DEF764

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

DECRETO Nº 010/2026 ITAUEIRA-PI, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Revoga o Decreto nº 009/2026 e dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaueira - Piauí, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122, Inciso VI da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a relevância cultural e social das festividades de Carnaval, tradicionalmente comemoradas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário administrativo municipal;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 009/2026.

Art. 2º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 16 (segunda-feira), 17 (terça-feira) e 18 (quarta-feira) de fevereiro de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Itaueira - Piauí.

Art. 3º O disposto neste Decreto **não** se aplica aos serviços essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, tais como: **saúde, segurança pública municipal, licitação, limpeza pública** e outros que a Administração considerar imprescindíveis.

Parágrafo único. Os Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão organizar escalas de trabalho para garantir a plena continuidade dos serviços considerados essenciais, em suas respectivas pastas.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA, Estado do Piauí, em 11 de fevereiro de 2026.

Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: 45F8A16BBBDB4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

Folha nº 055
Proc. nº 002/26
Ass. nº

ERRATA DA EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA-PIE A PESSOA FÍSICA **LUZINETE DA SILVA VAZ - CPF sob o nº ***.005.***-04**, PUBLICADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

ONDE LÊ-SE:
VALOR: R$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 10.632,00 (**doze** mil, seiscentos e trinta e dois reais).

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

LEIA-SE:
VALOR: R$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 10.632,00 (**dez** mil, seiscentos e trinta e dois reais).

ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: 34786C37C5754

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

Folha nº
Proc. nº
Ass. nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.676.238/0001-58, neste ato representado pela Sra. AMANDA VAZ PESSOA, Secretaria Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e MMOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME 64.024.362/0001-03, com sede na Rua Furtuoso Pacheco, nº 03, Catumbi, Floriano - PI, CEP: 64806230., neste ato representado por seu sócio(a) administrador, MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DE MOURA, brasileiro(a), inscrito no CPF *** 606 ***-70, denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1. A CONTRATANTE, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da empresa CONTRATADA, na especialidade de Médico Clínico, que poderão ser prestados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, por meio de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no SAMU 192 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, sendo certo que caberá exclusivamente à CONTRATANTE a definição dos dias, turnos e estabelecimento em que serão prestados os serviços.

1.2. Os serviços objetos deste instrumento serão prestados pelos profissionais indicados pela empresa CONTRATADA, como também absorvidos pelas indicações do corpo administrativo do CONTRATANTE para apoio a operacionalização em saúde na prestação de serviços médicos, DE CARÁTER EVENTUAL E NÃO EXCLUSIVO, de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE

1.3. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: A CONTRATADA não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais

1.4 DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE: O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADA para continuar a atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier.

1.5. Os procedimentos referidos acontecerão no âmbito exclusivo do SUS – Sistema Único de Saúde, sendo vedada a CONTRATADA operacionalizar qualquer procedimentos sob forma diversa de financiamento, ainda que sem o conhecimento da CONTRATANTE, ocorrência que determinará a rescisão imediata desse CONTRATO com a renúncia da CONTRATADA a qualquer vincendos desde a data da observação dessa ocorrência, configurando motivo de justa causa contratual.

2. DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

2.1. O local, instalações, insumos, utensílios e equipamentos necessários à realização da prestação do serviço ora objeto do presente instrumento serão fornecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do serviço, não possuindo a CONTRATADA qualquer gerência na sua logística e operação;

Matheus Henrique Ribeiro de Moura

(Continua na página seguinte)